



## Tribunal de Justiça

### Órgão Especial

#### Edital

##### EDITAL GP N. 111 DE 7 DE OUTUBRO DE 2024.

Torno público que o Órgão Especial realizará sessão ordinária no próximo dia 16 de outubro, às 9 horas.

Na oportunidade, disponibilizo a pauta administrativa que será apreciada na sessão.

Desembargador Francisco Oliveira Neto

Presidente

PAUTA ADMINISTRATIVA

SESSÃO ORDINÁRIA DE 16 DE OUTUBRO DE 2024, ÀS 9 HORAS

1. Apreciação do requerimento de opção para o cargo de Juiz de Direito da Vara Regional de Garantias da comarca de Chapecó. Relator o Des. Luiz Antônio Zanini Forneroli, Corregedor-Geral da Justiça.

Obs.: as inscrições ocorrerão no período de 8 a 10 de outubro do corrente ano.

2. Apreciação do requerimento de opção para o cargo de Juiz de Direito da Vara Regional de Garantias da comarca de São José. Relator o Des. Luiz Antônio Zanini Forneroli, Corregedor-Geral da Justiça.

Obs.: as inscrições ocorrerão no período de 8 a 10 de outubro do corrente ano.

3. Análise da minuta de resolução que “suspende o expediente e os prazos judiciais no Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina”, nos autos do Processo Administrativo eletrônico n. 0101500-36.2024.8.24.0710. Relator o Des. Francisco Oliveira Neto, Presidente.

4. Análise da minuta de resolução que “recolhe cargos vagos de juiz de direito de entrância especial, criados na comarca da Capital ou distribuídos à comarca da Capital, e dá outras providências”, nos autos do Processo Administrativo eletrônico n. 0005324-29.2023.8.24.0710. Relator o Des. Francisco Oliveira Neto, Presidente.

5. Assuntos gerais.

## Presidência

### Resolução Conjunta

RESOLUÇÃO CONJUNTA GP/CGJ N. 22 DE 7 DE OUTUBRO DE 2024

Altera a Resolução Conjunta GP/CGJ n. 27 de 21 de novembro de 2023, que institui a Secretaria de Gestão do Plantão Judiciário, estipula o quantitativo de servidores que atuará em cada uma das Regiões do Plantão Judiciário e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA E O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA, considerando a possibilidade de realização de cadastro biométrico nas audiências de custódia, a critério do interessado; o aumento do número de processos e de audiências de custódia nos dias sem

expediente forense; o fato de que as audiências de custódia, em dias com expediente forense ocorrem durante o horário de expediente, o que reduz a necessidade de servidores plantonistas na respectiva escala; e o exposto no Processo Administrativo n. 0068154-94.2024.8.24.0710, RESOLVEM:

Art. 1º Os Anexos II e III da Resolução Conjunta GP/CGJ n. 27 de 21 de novembro de 2023 passam a vigorar na forma definida nos Anexos I e II, respectivamente, desta resolução.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor em 1º de novembro de 2024.

Desembargador Francisco Oliveira Neto

Presidente

Desembargador Luiz Antônio Zanini Forneroli

Corregedor-Geral da Justiça

ANEXO I

(Resolução Conjunta GP/CGJ n. 22 de 7 de outubro de 2024)

ANEXO II

(Resolução Conjunta GP/CGJ n. 27 de 21 de novembro de 2023)

1ª Região - Capital	<ul style="list-style-type: none"> <li>• 1 (um) servidor para realização de atividades de cartório para cada escala de plantão cível (§ 2º do art. 11 da Resolução CM n. 10 de 13 de junho de 2022).</li> <li>• 1 (um) servidor para realização de atividades de cartório para a escala de plantão criminal em dias de regular expediente forense (§ 2º do art. 11 da Resolução CM n. 10 de 13 de junho de 2022).</li> <li>• até 3 (três) servidores para a escala de plantão criminal em dias sem expediente forense, sendo 2 (dois) deles necessariamente sob atuação presencial e preferencialmente lotados na comarca-sede (§ 2º do art. 11 da Resolução CM n. 10 de 13 de junho de 2022).</li> <li>• até 1 (um) assessor por magistrado, para cada escala de plantão cível e até 1 (um) assessor por magistrado para cada escala de plantão criminal (§ 7º do art. 11 da Resolução CM n. 10 de 13 de junho de 2022).</li> </ul>
2ª Região - São José	<ul style="list-style-type: none"> <li>• 1 (um) servidor para realização de atividades de cartório para a escala de plantão em dias de regular expediente forense (inciso I do caput do art. 7º da Resolução CM n. 10 de 13 de junho de 2022).</li> <li>• até 3 (três) servidores para realização de atividades de cartório para a escala de plantão em dias sem expediente forense, sendo 2 (dois) deles necessariamente sob atuação presencial e preferencialmente lotados na comarca-sede (inciso I do caput do art. 7º da Resolução CM n. 10 de 13 de junho de 2022).</li> <li>• até 1 (um) assessor por magistrado para cada escala de plantão (inciso III do caput do art. 7º da Resolução CM n. 10 de 13 de junho de 2022).</li> </ul>
3ª Região - Criciúma	<ul style="list-style-type: none"> <li>• 1 (um) servidor para realização de atividades de cartório para a escala de plantão em dias de regular expediente forense (inciso I do caput do art. 7º da Resolução CM n. 10 de 13 de junho de 2022).</li> <li>• até 3 (três) servidores para realização de atividades de cartório para a escala de plantão em dias sem expediente forense, sendo 2 (dois) deles necessariamente sob atuação presencial e preferencialmente lotados na comarca-sede (inciso I do caput do art. 7º da Resolução CM n. 10 de 13 de junho de 2022).</li> <li>• até 1 (um) assessor por magistrado para cada escala de plantão (inciso III do caput do art. 7º da Resolução CM n. 10 de 13 de junho de 2022).</li> </ul>
4ª Região - Tubarão	<ul style="list-style-type: none"> <li>• 1 (um) servidor para realização de atividades de cartório para a escala de plantão em dias de regular expediente forense (inciso I do caput do art. 7º da Resolução CM n. 10 de 13 de junho de 2022).</li> <li>• até 3 (três) servidores para realização de atividades de cartório para a escala de plantão em dias sem expediente forense, sendo 2 (dois) deles necessariamente sob atuação presencial e preferencialmente lotados na comarca-sede (inciso I do caput do art. 7º da Resolução CM n. 10 de 13 de junho de 2022).</li> <li>• até 1 (um) assessor por magistrado para cada escala de plantão (inciso III do caput do art. 7º da Resolução CM n. 10 de 13 de junho de 2022).</li> </ul>
5ª Região - Balneário Camboriú	<ul style="list-style-type: none"> <li>• 1 (um) servidor para realização de atividades de cartório para a escala de plantão em dias de regular expediente forense (inciso I do caput do art. 7º da Resolução CM n. 10 de 13 de junho de 2022).</li> <li>• até 3 (três) servidores para realização de atividades de cartório para a escala de plantão em dias sem expediente forense, sendo 2 (dois) deles necessariamente sob atuação presencial e preferencialmente lotados na comarca-sede (inciso I do caput do art. 7º da Resolução CM n. 10 de 13 de junho de 2022).</li> <li>• até 1 (um) assessor por magistrado para cada escala de plantão (inciso III do caput do art. 7º da Resolução CM n. 10 de 13 de junho de 2022).</li> </ul>



19ª Região - São Francisco do Sul	• 1 (um) servidor efetivo para cumprimento dos mandados, detentor do cargo de oficial de justiça, oficial de justiça e avaliador, comissário da infância e juventude ou oficial da infância e juventude (inciso II do caput do art. 7º da Resolução CM n. 10 de 13 de junho de 2022).
20ª Região - Itapoá	• 1 (um) servidor efetivo para cumprimento dos mandados, detentor do cargo de oficial de justiça, oficial de justiça e avaliador, comissário da infância e juventude ou oficial da infância e juventude (inciso II do caput do art. 7º da Resolução CM n. 10 de 13 de junho de 2022).
21ª Região - Mafra	• 1 (um) servidor efetivo para cumprimento dos mandados, detentor do cargo de oficial de justiça, oficial de justiça e avaliador, comissário da infância e juventude ou oficial da infância e juventude (inciso II do caput do art. 7º da Resolução CM n. 10 de 13 de junho de 2022).
22ª Região - São Bento do Sul	• 1 (um) servidor efetivo para cumprimento dos mandados, detentor do cargo de oficial de justiça, oficial de justiça e avaliador, comissário da infância e juventude ou oficial da infância e juventude (inciso II do caput do art. 7º da Resolução CM n. 10 de 13 de junho de 2022).
23ª Região - Canoinhas	• 1 (um) servidor efetivo para cumprimento dos mandados, detentor do cargo de oficial de justiça, oficial de justiça e avaliador, comissário da infância e juventude ou oficial da infância e juventude (inciso II do caput do art. 7º da Resolução CM n. 10 de 13 de junho de 2022).
24ª Região - Lages	• 1 (um) servidor efetivo para cumprimento dos mandados, detentor do cargo de oficial de justiça, oficial de justiça e avaliador, comissário da infância e juventude ou oficial da infância e juventude (inciso II do caput do art. 7º da Resolução CM n. 10 de 13 de junho de 2022).
25ª Região - Curitibaanos	• 1 (um) servidor efetivo para cumprimento dos mandados, detentor do cargo de oficial de justiça, oficial de justiça e avaliador, comissário da infância e juventude ou oficial da infância e juventude (inciso II do caput do art. 7º da Resolução CM n. 10 de 13 de junho de 2022).
26ª Região - Anita Garibaldi	• 1 (um) servidor efetivo para cumprimento dos mandados, detentor do cargo de oficial de justiça, oficial de justiça e avaliador, comissário da infância e juventude ou oficial da infância e juventude (inciso II do caput do art. 7º da Resolução CM n. 10 de 13 de junho de 2022).
27ª Região - São Joaquim	• 1 (um) servidor efetivo para cumprimento dos mandados, detentor do cargo de oficial de justiça, oficial de justiça e avaliador, comissário da infância e juventude ou oficial da infância e juventude (inciso II do caput do art. 7º da Resolução CM n. 10 de 13 de junho de 2022).
28ª Região - Urubici	• 1 (um) servidor efetivo para cumprimento dos mandados, detentor do cargo de oficial de justiça, oficial de justiça e avaliador, comissário da infância e juventude ou oficial da infância e juventude (inciso II do caput do art. 7º da Resolução CM n. 10 de 13 de junho de 2022).
29ª Região - Campos Novos	• 1 (um) servidor efetivo para cumprimento dos mandados, detentor do cargo de oficial de justiça, oficial de justiça e avaliador, comissário da infância e juventude ou oficial da infância e juventude (inciso II do caput do art. 7º da Resolução CM n. 10 de 13 de junho de 2022).
30ª Região - Joaçaba	• 1 (um) servidor efetivo para cumprimento dos mandados, detentor do cargo de oficial de justiça, oficial de justiça e avaliador, comissário da infância e juventude ou oficial da infância e juventude (inciso II do caput do art. 7º da Resolução CM n. 10 de 13 de junho de 2022).
31ª Região - Caçador	• 1 (um) servidor efetivo para cumprimento dos mandados, detentor do cargo de oficial de justiça, oficial de justiça e avaliador, comissário da infância e juventude ou oficial da infância e juventude (inciso II do caput do art. 7º da Resolução CM n. 10 de 13 de junho de 2022).
32ª Região - Videira	• 1 (um) servidor efetivo para cumprimento dos mandados, detentor do cargo de oficial de justiça, oficial de justiça e avaliador, comissário da infância e juventude ou oficial da infância e juventude (inciso II do caput do art. 7º da Resolução CM n. 10 de 13 de junho de 2022).
33ª Região - Abelardo Luz	• 1 (um) servidor efetivo para cumprimento dos mandados, detentor do cargo de oficial de justiça, oficial de justiça e avaliador, comissário da infância e juventude ou oficial da infância e juventude (inciso II do caput do art. 7º da Resolução CM n. 10 de 13 de junho de 2022).
34ª Região - São Lourenço do Oeste	• 1 (um) servidor efetivo para cumprimento dos mandados, detentor do cargo de oficial de justiça, oficial de justiça e avaliador, comissário da infância e juventude ou oficial da infância e juventude (inciso II do caput do art. 7º da Resolução CM n. 10 de 13 de junho de 2022).
35ª Região - Concórdia	• 1 (um) servidor efetivo para cumprimento dos mandados, detentor do cargo de oficial de justiça, oficial de justiça e avaliador, comissário da infância e juventude ou oficial da infância e juventude (inciso II do caput do art. 7º da Resolução CM n. 10 de 13 de junho de 2022).
36ª Região - Xanxerê	• 1 (um) servidor efetivo para cumprimento dos mandados, detentor do cargo de oficial de justiça, oficial de justiça e avaliador, comissário da infância e juventude ou oficial da infância e juventude (inciso II do caput do art. 7º da Resolução CM n. 10 de 13 de junho de 2022).
37ª Região - Itapiranga	• 1 (um) servidor efetivo para cumprimento dos mandados, detentor do cargo de oficial de justiça, oficial de justiça e avaliador, comissário da infância e juventude ou oficial da infância e juventude (inciso II do caput do art. 7º da Resolução CM n. 10 de 13 de junho de 2022).
38ª Região - São Miguel do Oeste	• 1 (um) servidor efetivo para cumprimento dos mandados, detentor do cargo de oficial de justiça, oficial de justiça e avaliador, comissário da infância e juventude ou oficial da infância e juventude (inciso II do caput do art. 7º da Resolução CM n. 10 de 13 de junho de 2022).
39ª Região - Maravilha	• 1 (um) servidor efetivo para cumprimento dos mandados, detentor do cargo de oficial de justiça, oficial de justiça e avaliador, comissário da infância e juventude ou oficial da infância e juventude (inciso II do caput do art. 7º da Resolução CM n. 10 de 13 de junho de 2022).
40ª Região - Palmitos	• 1 (um) servidor efetivo para cumprimento dos mandados, detentor do cargo de oficial de justiça, oficial de justiça e avaliador, comissário da infância e juventude ou oficial da infância e juventude (inciso II do caput do art. 7º da Resolução CM n. 10 de 13 de junho de 2022).
41ª Região - Chapecó	• 1 (um) servidor efetivo para cumprimento dos mandados, detentor do cargo de oficial de justiça, oficial de justiça e avaliador, comissário da infância e juventude ou oficial da infância e juventude (inciso II do caput do art. 7º da Resolução CM n. 10 de 13 de junho de 2022).
42ª Região - Taió	• 1 (um) servidor efetivo para cumprimento dos mandados, detentor do cargo de oficial de justiça, oficial de justiça e avaliador, comissário da infância e juventude ou oficial da infância e juventude (inciso II do caput do art. 7º da Resolução CM n. 10 de 13 de junho de 2022).
43ª Região - Rio do Sul	• 1 (um) servidor efetivo para cumprimento dos mandados, detentor do cargo de oficial de justiça, oficial de justiça e avaliador, comissário da infância e juventude ou oficial da infância e juventude (inciso II do caput do art. 7º da Resolução CM n. 10 de 13 de junho de 2022).
44ª Região - Porto União	• 1 (um) servidor efetivo para cumprimento dos mandados, detentor do cargo de oficial de justiça, oficial de justiça e avaliador, comissário da infância e juventude ou oficial da infância e juventude (inciso II do caput do art. 7º da Resolução CM n. 10 de 13 de junho de 2022).

## Portaria

### Portaria GP N. 2193 DE 4 DE OUTUBRO DE 2024.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, usando de suas atribuições conferidas pelo art. 90 da Lei n. 5.624, de 9 de novembro de 1979 (Código de Divisão e Organização Judiciárias do Estado de Santa Catarina),

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Juiz de Direito de Segundo Grau Vitoraldo Bridi (3082) para, no dia 10 de outubro de 2024, atuar como cooperador no Gabinete do Desembargador Osmar Mohr.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Desembargador Francisco Oliveira Neto  
Presidente

### PORTARIA GP N. 2164 DE 4 DE OUTUBRO DE 2024.

O JUIZ COORDENADOR DE MAGISTRADOS, por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina, nos termos da Resolução n. 23/2009-TJ,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os Magistrados a seguir nomeados para atuarem como cooperadores nas comarcas, varas e períodos a seguir indicados:

Magistrado(a)	Comarca e Vara	Período
Andresa Bernardo	Cambariú - 1a Cível	02/10/2024
Cintia Gonçalves Costi	Guaramirim - Unidade Judiciária de Cooperação	03 e 04/10/2024
Claudio Marcio Areco Junior	Joinville - Vara Regional de Garantias	11/10/2024
Eduardo Veiga Vidal	Canoinhas - 1a Cível	03 e 04/10/2024
Edemar Leopoldo Schlösser	Brusque - Vara da Fazenda Pública	03/10/2024
Fernando Machado Carboni	Itajaí - 1a Crime	17/10/2024
Guilherme Faggion Sponholz	Timbó - 2a Cível	1º/10/2024
Gustavo Henrique Arachiski	Joinville - Juizado Esp. Criminal e Anexos	1º e 2/10/2024
Heriberto Max Dittrich Schmitt	Guaramirim - Unidade Judiciária de Cooperação	04/10/2024
Ilido Fabris Junior	Ipumirim	11/10/2024
Lizandra Pinto de Souza	Chapecó - 2a Crime	04/10/2024
Marisete Aparecida Turatto Pagnussatt	Chapecó - 2a Crime	02/10/2024
Paula Botke e Silva	Capital - Juizado de Violência Doméstica e Fam. contra Mulher	1º/10/2024
Pedro Antônio Panerai	Ipumirim	07 e 10/10/2024
Rodrigo Dadalt	São José - 4a Cível	07 a 11 e 14/10/2024
Rogério Manke	Guaramirim - Unidade Judiciária de Cooperação	03/10/2024
Shirley Tamara Colombo de Siqueira Woncce	Guaramirim - Vara Criminal	1º/10/2024
Sirlene Daniela Puhl	Chapecó - 2a Crime	02/10/2024
Tiago Loureiro Andrade	Itaiópolis	10 a 12/10/2024

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Juiz RAFAEL FLECK ARNT  
Coordenador de Magistrados

### Portaria GP N. 2169 DE 7 DE OUTUBRO DE 2024.

O JUIZ COORDENADOR DE MAGISTRADOS, por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina, nos termos da Resolução n° 23/2009-TJ,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os Juizes de Direito LUÍS FELIPE CANEVER (14262), GABRIELA SAILON DE SOUZA (11601) e ANDREA CRISTINA RODRIGUES STUDER (5376) para, no dia 15 de outubro de 2024, atuarem como cooperadores na 2ª Turma Recursal da Comarca da Capital.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Juiz RAFAEL FLECK ARNT  
Coordenador de Magistrados

### Portaria GP N. 2170 DE 7 DE OUTUBRO DE 2024.

O JUIZ COORDENADOR DE MAGISTRADOS, por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina,